

# **CERTIFICADO LP + LI N° 003**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

**O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE Sistema Integrado e Emissário Final, CNPJ: 17.281.106/0001-03, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, Tratamento de Esgoto Sanitário, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas Coordenadas Lat. 19º32'21"S e Long. 42º35'07"O, no (s) Município (s) de Timóteo, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 12038/2015/001/2015.**

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 07/04/2023; Tipo de Intervenção: APP sem supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas; Área/Unid: 0,03ha em APP e 188 árvores Isoladas; Coordenada: Lat. 19º32'21"S e Long. 42º35'07"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: 57,61m<sup>3</sup> de Estéril; Cadastro de Travessia Subterrânea nº 918/2014; Coordenadas: Lat. 19º32'07,7"S e Long. 42º35'21,2"O.**

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 07/04/2023.**

Governador Valadares, 07 de Abril de 2017

---

**Thiago Higino Lopes da Silva**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
**Leste Mineiro**